

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VERE – PR.	QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA
	EXERCÍCIO DE 2022

ORGAO	01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORCAMENTARIA	01 – CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESDROBRAMENTO DA PROGRAMACAO	VALOR
FUNCAO	01 LEGISLATIVA	
SUBFUNCAO	031 ACAO LEGISLATIVA	
ATIVIDADE	01031.001.2-001 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	2.079.000,00
3.0.00	DESPESAS CORRENTES	1.815.000,00
3.1.00	DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.377.000,00
3.1.90	APLICACAO DIRETA	1.377.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.090.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	287.000,00
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	438.000,00
3.3.90	APLICACAO DIRETA	438.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	68.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS TERCEIROS – PESSOA FISICA	23.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	144.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. P. JURIDICA	63.000,00
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00
4.4.00	INVESTIMENTOS	264.000,00
4.4.90	APLICACOES DIRETAS	264.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	264.000,00
SUB TOTAL		2.079.000,00

ESTADO DO PARANÁ	ADENDO III
CÂMARA MUNICIPAL DE VERE – PR.	NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
	(PORTARIA SOF. Nº 8 DE 04.02.1985)
	ANEXO 2 DA LEI Nº 4.320/64
	EXERCÍCIO DE 2022

ORGAO	01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
	NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORCAMENTARIA	01 – CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMIC
3.0.00	DESPESAS CORRENTES			1.815.000,00
3.1.00	DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.377.000,00	
3.1.90	APLICACOES DIRETA	1.377.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1.090.000,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRIMONIAIS	287.000,00		
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		438.000,00	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS	438.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	68.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	23.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	144.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. P. JURIDICA	63.000,00		
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			264.000,00
4.4.00	INVESTIMENTO		264.000,00	
4.4.90	APLICACAO DIRETA	264.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	264.000,00		
	TOTAL			2.079.000,00

ESTADO DO PARANÁ	ADENDO III
CÂMARA MUNICIPAL DE VERE – PR.	NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
	(PORTARIA SOF. Nº 8 DE 04.02.1985)
	ANEXO 4 DA LEI Nº 4.320/64
	EXERCÍCIO DE 2022

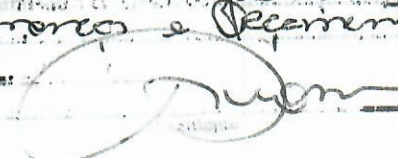
ORGAO	01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORCAMENTARIA	01 – CÂMARA MUNICIPAL
	NATUREZA DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONOMICA
3.0.00	DESPESAS CORRENTES			1.815.000,00
3.1.00	DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.377.000,00	
3.1.90	APLICACOES DIRETA	1.377.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	1.090.000,00		
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRIMONIAIS	287.000,00		
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		438.000,00	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS	438.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	68.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	23.000,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	144.000,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. P. JURIDICA	63.000,00		
4.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			264.000,00
4.4.00	INVESTIMENTO		264.000,00	
4.4.90	APLICACAO DIRETA	264.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	264.000,00		
	TOTAL			2.079.000,00

ESTADO DO PARANÁ	DESCRIPTIVO POR PROJETO E ATIVIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE VERE – PR.	EXERCÍCIO DE 2022

ORGAO	01 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE ORCAMENTÁRIA	01 – CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	DISCRITIVO	VALOR RS.
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL Realizar sessões Legislativas, Apreciar mensagens do Poder Executivo, Projetos de Leis, Apresentar Projetos de Leis, Editar Resoluções Legislativas, e Decretos Legislativos, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento-Programa anual, julgar as contas do Prefeito Municipal, Avaliar programa trabalho do Executivo, Apresentar requerimentos, Apresentar indicações, Apresentar Audiências públicas, Elaborar o Balanço Anual, Manter os Serviços Administrativos; Realizar o controle sobre o cumprimento dos gastos com o legislativo; Aquisição de Veículo; Aquisição de Equipamentos de informática e outros, Recolhimento previdenciários dos Vereadores e servidores.	2.079.000,00
TOTAL		2.079.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VERE
LISTA DE VEREADORES
Finanças e Despesas
Unidade: 

CÂMARA MUNICIPAL DE VERE
Entrada em: 14/08/21
1ª Votação: 24/08/21 votos 7 x 0
2ª Votação: / / votos x
3ª Votação: / / votos x
24/08/21

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 023/2021

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 023/2021, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal para repassar contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.

De acordo com o artigo 1º e 2º do Projeto em análise, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição associativa anual à Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná – CNPJ 04.016.559/0001-60, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Ainda de acordo com o Artigo 3º do Projeto em análise, estabelece que as despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Turismo, conforme dotações especificadas no Projeto em análise.

Pela Constituição Federal, o Município de Verê tem competência para legislar sobre referido assunto. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

A espécie normativa “Ordinária” é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, cabe salientar que o Projeto de Lei está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Quanto ao conteúdo, verifica-se que o projeto de lei sob análise encontra respaldo legal e constitucional, porque em atendimento aos princípios norteadores que regem a administração pública municipal.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

Quanto ao mérito, o Referendo encontra-se previsto e obrigatório de conformidade com o disposto no art. 67, da Lei Orgânica Municipal.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 025/2021, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Verê-PR, 17 de Agosto de 2021.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 024/2021

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto do Orçamento/Programa, da Câmara Municipal de Verê, para o Exercício de 2022, cujo conteúdo fixa a despesa da Câmara Municipal de Verê, para o exercício financeiro de 2022.

O projeto do Orçamento/Programa em análise, visa fixar a despesa da Câmara Municipal de Verê, para o exercício financeiro de 2022, em cumprimento das disposições constitucionais, Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Orgânica do Município.

Com a edição da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, surgiram várias inovações a serem observadas na elaboração da lei orçamentárias anual.

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município estabelecem a disciplina básica da lei de meios, através de princípios gerais que estão complementados na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Federal nº 4.320/64.

A Lei de Responsabilidade Fiscal prevê para o projeto de lei orçamentária anual o seguinte:

- conterá demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ



ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

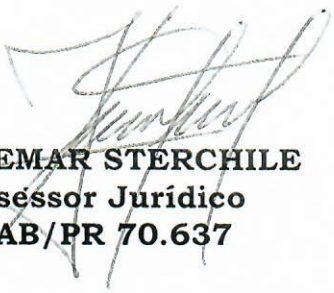
O projeto encontra-se redigido de forma clara e objetiva, não contendo dispositivos contraditórios ou antagônicos entre si. Portanto, observa a técnica legislativa, não contraria norma constitucional, e dá cumprimento ao previsto no Art. 165, da Constituição da República e ao Art. 86, da Lei Orgânica de Verê.

As leis orçamentárias, pela sua natureza e pelo seu conteúdo, submetem-se ao processo legislativo especial, o que lhe impõe um rito diferenciado das demais matérias sujeitas ao processo legislativo ordinário.

Dessa forma, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto do Orçamento/Programa, da Câmara Municipal de Verê, para o Exercício de 2022 ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Verê-PR, 17 de Agosto de 2021.


VALDEMAR STERCHILE
Assessor Jurídico
OAB/PR 70.637